



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 36/69

Espécie do Expediente : Estabelece feriado municipal.

Proponente : Vereador Breno Guimarães

Data de entrada 28 / novembro / 19 69

Protocolado sob N.º 379/Fls. 25

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão do mesmo dia.

Relatado pelo vereador proponente,
foi aprovado por unanimidade.
Em 28/11/69

[Signature]
Sec. Privativo

Atendido
Em 1/12/69

[Signature]
Sec. Privativo





ATAS DO PODER LEGISLATIVO

N.º _____ / _____

PROJETO DE LEI Nº 36/68

Estabelece feriado Municipal.

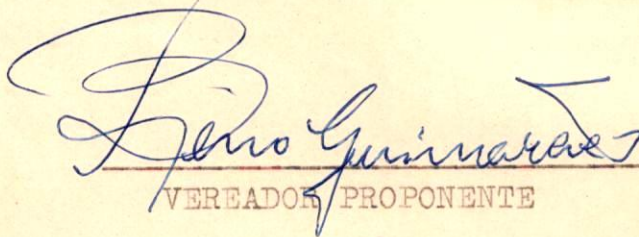
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - É estabelecido feriado municipal o dia oito (8) de dezembro, dia de Nª. Sª. da Conceição, em substituição do dia 14 de outubro, nos termos do decreto-lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, ~~em 28 de novembro de 1969.~~


VEREADOR PROPONENTE

